

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS N.º 05 / SI / 2010

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO (SI INOVAÇÃO)

PROJECTOS DE EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO

Nos termos do [Regulamento do SI Inovação](#), a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos e Prioridades

Os projectos candidatos ao presente Aviso, deverão promover a inovação no tecido empresarial através do estímulo ao empreendedorismo qualificado.

Nas condições actuais da economia portuguesa, a concentração do investimento em favor das actividades transaccionáveis e a conseqüente concentração das empresas portuguesas para os mercados externos, constitui prioridade evidente não podendo deixar de determinar o sentido da desejada focalização dos instrumentos do QREN de estímulo à competitividade empresarial.

Neste sentido, o presente concurso destina-se a apoiar investimentos empresariais que reforcem a capacidade das empresas no sentido de assegurar ganhos mais rápidos em termos de uma maior orientação do produto interno para a procura externa, privilegiando o surgimento de novas empresas com perfil exportador.

A prioridade assente na internacionalização não dispensa o cumprimento dos requisitos presentes no SI Inovação - “Empreendedorismo Qualificado” os quais continuarão a exigir empresas dotadas de recursos humanos qualificados ou que desenvolvam actividades em sectores com fortes dinâmicas de crescimento, contribuindo, desta forma, para a alteração

do perfil produtivo nacional. Assim, a par da dimensão Internacionalização este concurso abrange ainda as seguintes prioridades:

- Criação de empresas em sectores de alta/média tecnologia ou de forte intensidade de conhecimento ou de serviços qualificados com valor acrescentado em actividades turísticas;
- Criação de empresas com potencial de crescimento, que valorizem a aplicação de resultados de anteriores projectos de I&DT na produção de novos bens ou serviços.

2. Condições de acesso

Para além do estabelecido no Regulamento do SI Inovação, os projectos deverão observar adicionalmente as seguintes condições:

a) Orientação para os mercados externos

O contributo do projecto para uma maior orientação da empresa para os mercados externos deverá ser assegurado pelo cumprimento do seguinte rácio:

$E1 = \text{Intensidade das Exportações}^{(1)}$

$$E1 = \left(\frac{\text{Vol. Negócios Internacional}}{\text{Vol. Negócios Totais}} \right)_{\text{Pós-projecto}} \times 100 \geq 20\%$$

Nos projectos financiados pelo PO Regional Alentejo (investimentos de micro e pequenas empresas na NUTS II Alentejo) e pelo PO Regional Algarve (todas os investimentos na NUTS II Algarve), não se aplicam o critério atrás definido.

Considera-se ainda que, a orientação para os mercados externos traduzida em termos do volume de exportações previstas deverá encontrar-se devidamente sustentada em indicadores sectoriais que demonstrem as perspectivas de internacionalização do mercado, evolução estratégica da empresa e coerência com as acções previstas na candidatura.

Nota: (1) - no caso de empresas com actividade no sector do turismo ao nível dos empreendimentos turísticos, o “volume de negócios internacional” fixado neste indicador pode, em alternativa, ser aferido tendo por base o número de dormidas de turistas estrangeiros face ao número total de dormidas, apurado

em função dos documentos emitidos pela empresa no ano pré-projecto e no pós-projecto para efeitos estatísticos e para efeitos da [Lei nº 23/2007, de 4 de Julho](#).

b) Critério “Empreendedorismo Qualificado”

Os projectos candidatos ao presente Aviso devem contribuir para o aumento da qualificação dos recursos humanos, fixando-se um limite mínimo de 10% no caso das empresa de micro e pequena dimensão e de 15% no caso das empresas de média dimensão, para o peso, no pós-projecto, dos trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a VI.

Adicionalmente os projectos devem ainda cumprir, pelo menos, uma das seguintes condições:

- Posicionar-se em sectores de alta/média tecnologia ou de forte intensidade de conhecimento ou prestar serviços qualificados com valor acrescentado em actividades turísticas, conforme lista anexa;
- Criação de empresas com potencial de crescimento, que valorizem a aplicação de resultados de anteriores projectos de I&DT na produção de novos bens ou serviços.

c) Majoração em Estratégias de Eficiência Colectiva

Adicionalmente às condições expressas nas alíneas anteriores e às restantes condições aplicáveis, a inserção do projecto em EEC-Clusters é determinada pelo cumprimento dos critérios que constam nos seguintes referenciais:

- [Enquadramento Sectorial e Territorial](#) - identifica o âmbito sectorial e territorial aplicável às EEC-Clusters;
- [PCT Turismo](#) - identifica as tipologias de investimentos elegíveis por áreas de intervenção no PCT Turismo;
- [Outro PCT/Clusters](#) - identifica as tipologias de investimentos elegíveis por áreas de intervenção nos restantes PCT/Clusters.

Assim, em sede de formulário de candidatura e para acesso ao orçamento específico EEC, os promotores deverão identificar em que Pólo de Competitividade e Tecnologia ou Cluster se propõem inserir e justificar detalhadamente o enquadramento do projecto na EEC em causa.

Os projectos do sector do turismo localizados na região do Algarve candidatam-se obrigatoriamente à Estratégia Eficiência Colectiva - PCT Turismo, pelo que devem justificar detalhadamente o enquadramento do projecto na EEC em Causa.

d) **Majoração “empreendedorismo feminino ou jovem”**

A atribuição da majoração Empreendedorismo Feminino será dada aos projectos liderados por mulheres que reúnem as seguintes condições:

- a) A empreendedora detém, directa ou indirectamente, uma participação igual ou superior a 50% no capital social, durante dois anos;
- b) A empreendedora desempenha funções executivas na empresa e mantém-nas, pelo menos, até dois anos após a conclusão do projecto.

A atribuição da majoração Empreendedorismo Jovem depende do preenchimento pelo jovem empreendedor das seguintes condições:

- a) Ter uma idade compreendida entre os 18 e os 35 anos;
- b) Deter, directa ou indirectamente, uma participação igual ou superior a 50% no capital social, durante dois anos;
- c) Desempenhar funções executivas na empresa e mantê-las, pelo menos, até dois anos após a conclusão do projecto.

Para efeitos de atribuição da Majoração Empreendedorismo Feminino ou Jovem consideram-se cumpridas as condições acima referidas se os limites de participação no capital, bem como o desempenho das funções executivas na empresa, forem garantidos por um conjunto máximo de 3 empreendedoras ou jovens, respectivamente ([Orientação Técnica nº. 4/2008](#)).

e) **Articulação com o FEADER e restrições sectoriais**

No âmbito do presente aviso devem ser tidas em consideração as delimitações previstas no [protocolo de articulação entre o FEDER \(Sistemas de Incentivos\) e o FEADER \(PRODER\)](#), das quais se destacam as alíneas a) e b) do ponto 1.1 (Campo de Intervenção do FEADER).

Tendo presente as restrições impostas na alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º pelo [Regulamento \(CE\) n.º 800/2008](#) estão excluídas as actividades dos sectores da pesca e aquicultura, tal como definidos no [Regulamento \(CE\) n.º 104/2000](#).

Para as mesmas despesas elegíveis, os incentivos concedidos ao abrigo do presente sistema de incentivos, não são acumuláveis com os atribuídos no âmbito do FEAGA - Fundo Europeu Agrícola de Garantia.

f) Investimentos em Lisboa e Algarve

Para os projectos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa e Algarve, o promotor deverá apresentar candidaturas autónomas para os investimentos localizados nessas regiões.

g) Certificação de PME

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas devem obter ou actualizar a correspondente Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI (www.iapmei.pt).

h) Projectos apresentados em concursos anteriores

De acordo com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, não poderão ser objecto de candidatura no âmbito do presente Aviso os projectos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI Inovação, e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, excepto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

i) Projectos com outros benefícios

Não podem beneficiar dos incentivos previstos no presente Aviso as candidaturas que integrem investimentos de projectos industriais que resultem de contrapartidas pela atribuição de capacidades de injeção de potência na rede do sistema eléctrico de serviço público, bem como outro tipo de contrapartidas que resultem da atribuição de concessões.

As despesas de investimento relacionadas com a instalação de sistemas energéticos de produção de energia cuja energia produzida se destine à venda total ou parcial à rede pública (incluindo os sistemas de micro-geração), não são consideradas elegíveis no âmbito do presente Aviso.

j) Número máximo de candidaturas por promotor

Ao abrigo do presente Aviso cada promotor apenas poderá apresentar uma candidatura.

3. Tipologia de Projectos a Apoiar

A tipologia de investimento de inovação a apoiar corresponde à criação de empresas ou projectos de empresas nascentes (até 3 anos), classificadas como PME, prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação.

4. Despesas Elegíveis e Ajustamento nos Limites

Os limites mínimo e máximo de despesa elegível são de 50.000 euros e 1.500.000 euros, respectivamente.

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos (n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação) são elegíveis nas condições definidas no [Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional](#).

As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas elegíveis totais do projecto.

5. Taxas Máximas, Limites de Incentivos e Majorações

No âmbito do presente Aviso aplicam-se as taxas máximas, limites de incentivos e majorações previstas no artigo 14.º do Regulamento do SI Inovação.

Os projectos inseridos em EEC reconhecida beneficiam da majoração “Tipo de Estratégia” (alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º), para além de outras majorações a que haja lugar.

6. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente

7. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 15 de Novembro de 2010 e o dia 10 de Janeiro de 2011 (24 horas).

Para efeitos do presente Aviso, o ano pré-projecto corresponde ao exercício económico de 2009, independentemente da data de apresentação da candidatura.

8. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projecto

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,30B + 0,15C + 0,25D$$

Em que:

$$A = 0,30A_1 + 0,40A_2 + 0,30A_3$$

$$B = 0,50B_1 + 0,50B_2$$

$$C = 0,60C_1 + 0,40C_2$$

$$D = 0,40D_1 + 0,60D_2$$

Onde:

A = Qualidade do Projecto

A₁ Coerência e pertinência do projecto (capacidade empreendedora, relevância dos objectivos estratégicos, recursos, mercado, etc.)

A₂ Grau de Inovação do projecto empresarial proposto, tendo em vista a introdução de novos ou, significativamente melhorados, processos, produtos, métodos organizacionais ou marketing

A₃ Nível de cooperação interempresarial (nomeadamente, resultado de uma acção de cooperação entre empresas)

B = Impacte do Projecto na Competitividade da Empresa

B₁ Produtividade económica esperada do projecto

$$B1 = \frac{(VAB_{Pós-Pr ojecto})}{(Vol.Negócios_{Pós-Pr ojecto})} \times 100$$

Situação Pós-projecto	Pontuação
B1 < 20%	1
20% ≤ B1 < 30%	3
B1 ≥ 30%	5

B₂ Capacidade de penetração no mercado internacional

$$B2 = \left(\frac{Vol.Negócios Internacional}{Vol.Negócios} \right)_{Pós-projecto} \times 100$$

B2	Pontuação
B2 < 10%	1
10% ≤ B2 < 20%	2
20% ≤ B2 < 30%	3
B2 ≥ 30%	5

C = Contributo do Projecto para a Competitividade Nacional

C₁. O Contributo do projecto para a competitividade nacional tem em conta os seguintes critérios:

- Os modelos de negócio fortemente inovadores, nomeadamente os que promovam o desenvolvimento de produtos turísticos

estratégicos ou novos destinos turísticos, ou que incidam na valorização do património, natural e cultural, na valorização ambiental, na eficiência energética, no uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação e na adopção de novas soluções de promoção e marketing;

- A adopção de novos materiais e processos que estejam fortemente associados à economia baseada no conhecimento;
- O desenvolvimento e/ou consolidação da adopção de tecnologias emergentes e processos organizativos inovadores, designadamente, a partir de resultados de investigação & desenvolvimento;
- O desenvolvimento e/ou consolidação de actividades/ produtos intensivos em tecnologia ou em conhecimento;
- O desenvolvimento e/ou consolidação de segmentos de mercado de alto valor acrescentado.

C₂ Criação de emprego altamente qualificado (estrutura do emprego pós-projecto: peso dos trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a VI face ao total de trabalhadores da empresa)

Situação Pós-projecto	Pontuação Micro e Pequenas Empresas
$C2 < 15\%$	1
$15\% \leq C2 < 20\%$	3
$C2 \geq 20\%$	5

Situação Pós-projecto	Pontuação Médias Empresas
$C2 < 20\%$	1
$20\% \leq C2 < 25\%$	3
$C2 \geq 25\%$	5

D = Contributo do Projecto para a Competitividade Regional e para a Coesão Económica Territorial

D₁ = Adequação do projecto aos objectivos das estratégias regionais e contributo do projecto para a sustentação dos processos de convergência sub-regional, nos espaços regionais, e de convergência regional no espaço nacional.

D₂ = Contributo do projecto para a criação sustentável de riqueza e emprego no espaço regional de influência.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, consideram-se elegíveis e objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projecto.

Quando o Mérito do Projecto aferido em sede de avaliação pós-projecto for inferior ao que determinou a selecção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

9. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A data limite para comunicação da decisão é 20 de Abril de 2011.

10. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 26 milhões euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)		
	Geral	EEC	Total
Factores de Competitividade	2.000	4.000	6.000
Regional do Norte	1.500	3.500	5.000
Regional do Centro	1.500	3.500	5.000
Regional de Lisboa	700	300	1.000
Regional do Alentejo	5.000	1.000	6.000
Regional do Algarve	1.000	2.000	3.000
Total	11.700	14.300	26.000

Os projectos apresentados que não venham a acolher enquadramento na dotação específica a que se candidataram, não poderão ser transferidos para a outra dotação orçamental.

11. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão e referenciais aplicáveis estão disponíveis no sítio Incentivos QREN (www.incentivos.qren.pt), bem como nos sítios dos Programas Operacionais do QREN e dos Organismos Técnicos, envolvidos.

No sítio do COMPETE poderá encontrar informação geral e específica sobre os Pólos de Competitividade e Tecnologia e Clusters reconhecidos.

<http://www.pofc.qren.pt/PresentationLayer/conteudo.aspx?menuid=749>.

O presente Aviso foi objecto de análise pelos membros da Comissão de Selecção e remetido para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 10 de Novembro de 2010

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Nelson de Souza
Gestor do PO Regional do Norte	Carlos Lage
Gestora do PO Lisboa	Teresa Almeida
Gestor do PO Regional do Centro	Alfredo Marques
Gestora do PO Regional do Alentejo	João Cordovil
Gestor do PO Regional do Algarve	João Faria

Lista Anexa ao AAC nº 05/SI/2010

Sectores de alta/média tecnologia ou de forte intensidade de conhecimento e serviços qualificados com valor acrescentado em actividades turísticas
(CAE - Rev. 3)

21	Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas
261	Fabricação de componentes e de placas, electrónicos
262	Fabricação de computadores e de equipamento periférico
263	Fabricação de aparelhos e equipamentos para comunicações
264	Fabricação de receptores de rádio e de televisão e bens de consumo similares
265	Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação e navegação; relógios e material de relojoaria
266	Fabricação de equipamentos de radiação, electromedicina e electroterapêutico
267	Fabricação de instrumentos e de equipamentos ópticos e fotográficos
303	Fabricação de aeronaves, de veículos espaciais e equipamento relacionado
325	Fabricação de instrumentos e material médico-cirúrgico
3313	Reparação e manutenção de equipamento electrónico e óptico
3316	Reparação e manutenção de aeronaves e de veículos espaciais
25734	Fabricação de moldes metálicos
268	Fabricação de suportes de informação magnéticos e ópticos
27	Fabricação de equipamento eléctrico
28	Fabricação de máquinas e de equipamentos, n.e.
29	Fabricação de veículos automóveis, reboques, semi-reboques e componentes para veículos automóveis
302	Fabricação de material circulante para caminhos-de-ferro
304	Fabricação de veículos militares de combate
309	Fabricação de equipamento de transporte, n.e.
3312	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos
3314	Reparação e manutenção de equipamento eléctrico
3317	Reparação e manutenção de outro equipamento de transporte
332	Instalação de máquinas e de equipamentos industriais
58	Actividades de edição
55	Alojamento (apenas em estabelecimentos resultantes da recuperação ou adaptação de património classificado de interesse nacional, público ou municipal, ou inserido em quintas produtoras de vinho, e desde que a classificação, quando aplicável, seja igual ou superior a 4 estrelas)
62	Consultoria e programação informática e actividades relacionadas
63	Actividades dos serviços de informação
71	Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins; actividades de ensaios e de análises técnicas
72	Actividades de investigação científica e de desenvolvimento
73	Publicidade, estudos de mercado e sondagens de opinião
74	Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares
93	Actividades desportivas, de diversão e recreativas (apenas as que visem a divulgação do património natural e cultural, de lazer ou de negócios, para desenvolvimento dos Produtos Turísticos Estratégicos Touring Cultural e Paisagístico, Turismo de Natureza, Gastronomia e Vinhos e Turismo de Negócios)